

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Lei Complementar 05 de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas/MG.

O Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no Quadro de Cargos de Provimento efetivo do Município de Rio Pardo de Minas, dos cargos já existentes, 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social, totalizando 10 (dez) vagas.

Art. 2º O Anexo V-E da Lei Complementar 05 de 15 de outubro de 2007, que estabelece o quadro de cargos efetivos, alterado pela Lei Complementar nº 070, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V - E

Carreira	Classe/Formação Escolar	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
----------	-------------------------	-------	--------------------	-----------------------	-------------

V – Técnico Operacional de Nível Superior	Curso Superior na área específica e Registro na área competente	Assistente Social	R\$ 2.200,00	30 hs	10
---	---	-------------------	--------------	-------	----

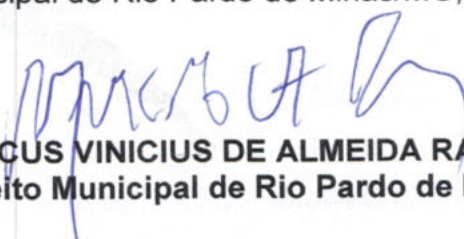
Art. 3º A presente Lei tem por finalidade viabilizar o cumprimento de decisão judicial proferida pelo Juízo da Comarca de Rio Pardo de Minas nos autos do processo nº 0556.16.001470-1.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação do orçamento vigente do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 15 de outubro de 2018.



MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas